



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº 09/17

1 – PREÂMBULO

1.1 Município de Taubaté torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2017, receberá de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2018, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido pela Lei Complementar nº. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 13.515 de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei no. 3.986 de 1º. de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto no. 13.050 de 27 de junho de 2013, Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, Constituição da República e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para a apresentação de projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2018, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo A – Plano de Trabalho – Formulário de inscrição
- Anexo B – Minuta de Termo de Parceria
- Anexo C – Modelo de Carta de intenção do Incentivador
- Anexo D – Declaração de Patrocínio Solidário.

3 – DA FINALIDADE

3.1 O Fundo de Assistência ao Desporto Amador estabelecerá um padrão de aprovação de projetos com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em financiar projetos esportivos não profissionais, nos termos da Lei de Incentivo Fiscal (LIF) do Município de Taubaté.

3.2 O Termo de parceria a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento em consonância com a Lei Complementar no. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto no.-13.515 de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei nº. 3.986 de 1º. de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 13.050 de 27 de junho de 2013.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a qualificação para celebração de Termo de Parceria, cada interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste edital e seus anexos.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Município de Taubaté, ou pessoas jurídicas, sediadas no Município de Taubaté, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão formalizar a inscrição de seu projeto, obrigatoriamente, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período de 16 / 08 / 17 a 25 / 08 / 17.

4.2 Informações na Secretaria de Esportes e Lazer, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 36248740, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br

5 – DOS PROJETOS

5.1 Poderão aderir ao Chamamento Público às pessoas físicas ou entidades de prática desportiva que atenderem em seus projetos os seguintes critérios:

a) Pessoas físicas que participe de modalidade individual representando o Município de Taubaté em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, na categoria principal ou de base, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva.

b) Entidades de Prática Desportiva que participe de modalidades coletivas representando o Município de Taubaté em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, na categoria principal ou de base, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações).

c) Entidades de Prática Desportiva que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem nas categorias menores até a idade de 16 anos.

5.1.1 A representação de atletas ou equipes pelo Município, que trata o item "a" ou "b", será através de participação em eventos esportivos organizados por Administração Desportiva devidamente constituída no âmbito estadual, nacional e internacional e cujas modalidades sejam do escopo dos Jogos Olímpicos de Verão, Jogos Paralímpicos, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais e Jogos Abertos da Juventude, com prioridade para as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Basquetebol, Ciclismo, Capoeira, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tae-kwon-do, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.2. – Pode-se se inscrever também projetos cujas modalidades não constam do item anterior, porém, serão analisados pelo Conselho Diretor do FADAT, após a aprovação dos projetos esportivos que constam do item 5.1.1.

5.2 Competições oficiais que trata o item 5.1 "a" e "b" são somente as organizadas e realizadas pelas Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Regionais, além das competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Juventude do Governo do Estado de São Paulo.

5.2.1 As competições internacionais deverão sempre possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

5.2.2 Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva. Os naipes masculino e feminino serão considerados modalidades diferentes, assim como projetos exclusivamente sociais.

5.3 Ficam impedidos de participar os projetos:

- a) que impliquem na ocupação de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos, cujos proprietários não tenham manifestado seu consentimento por escrito, anexado ao projeto;
- b) que visem exclusivamente à comercialização pública ou dirigida de ingressos para a realização de eventos esportivos, salvo quando os mesmos comprometerem, previamente, a destinação de 70% da renda auferida ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADAT;
- c) apresentados por atletas praticantes de modalidades individuais que pleiteiem a captação de recursos via LIF de valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) que indiquem em seu plano de trabalho despesas com comissão técnica superior a 30% do pleiteado.
- e) cuja captação de verbas seja destinada em caráter pessoal para moradia, aquisição de gêneros de primeira necessidade e vestuários aos atletas, aquisição de passagens aéreas ou terrestres.
- f) que constem despesas com exames médicos e laboratoriais, despesas hospitalares de qualquer tipo, medicamentos e próteses.
- g) que os pagamentos a terceiros não se voltem a funções específicas da Comissão Técnica.
- h) cuja equipe ou atleta individual tenha domicílio fora da cidade de Taubaté.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pelo Conselho Diretor do FADAT, no período de 06 (seis) dias úteis.

6.2 A divulgação dos projetos aprovados para o exercício de 2018 será realizada através do site www.taubate.sp.gov.br, publicação no Diário Oficial do Estado e Caderno Executivo I.

6.3 Os critérios para avaliação, aprovação, classificação e/ou desempate dos projetos apresentados são:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Seq	Critérios	Quantidade de Categorias	Pontuação
01	Carta de intenção do Incentivador	Possui Não possui	10 pontos 00 pontos
02	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
04	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
05	Tempo de funcionamento do Projeto em Taubaté.	Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto
07	Porcentagem da contra partida em relação ao valor total do Projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
08	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
09	Contra partida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoal De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

22/

10	Participação de equipes e atletas em evento oficial chancelado pela entidade de administração correlata.	Campeonato internacional Campeonato nacional Campeonato estadual Jogos Abertos do Interior Jogos Regionais Jogos Abertos da Juventude Jogos Regionais da Juventude Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto
----	--	--	--

6.3.1 Para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria de até 14 anos; categoria até 16 anos; categoria até 18 anos; categoria até 21 anos e categoria adulta.

6.4 Do resultado da avaliação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, que será julgado pelo Chefe do Executivo.

6.4.1 O recurso deverá ser endereçado ao Prefeito Municipal, por meio de protocolo, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Tiradentes nº 520, Centro, das 08h às 17h.

6.5 Em hipótese alguma será aprovado mais de um projeto por modalidade esportiva.

6.6 Decorrido o prazo recursal, serão homologados os projetos aprovados, com divulgação nos mesmos moldes do item 6.2 deste edital.

6.6.1 Após a homologação, a Secretaria de Esportes irá expedir a Declaração de Aprovação do Projeto aos responsáveis pelos projetos aprovados para captação de recursos.

6.7 A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR INSTRUMENTO, APENAS OS QUALIFICAM PARA EVENTUAL TERMO DE PARCERIA.

6.8 A Administração Municipal poderá estabelecer limites de efetivação de projetos de acordo com a sua conveniência e possibilidade de atendimento nos termos da Lei de Incentivo Fiscal.

7 – CAPTAÇÕES DE RECURSOS

7.1 A partir da data de divulgação da homologação do projeto, o Empreendedor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a captação dos recursos.

7.2 A captação de recursos será através do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (de 2 a 5%) e/ou sobre o Imposto Predial e Territorial – IPTU.

7.3 Os impostos previstos no edital são os recolhidos diretamente junto a Tesouraria da Prefeitura. O ISSQN recolhido pelo Simples Nacional ou de sujeição passiva (quando o tomador de serviços é responsável solidariamente com o prestador de serviços para o recolhimento do tributo) não serão considerados para captação de recursos.

7.4 A pessoa física ou jurídica responsável pelo pagamento dos impostos, denominada Incentivador, emite declaração de intenção em apoiar com patrocínio incentivado o projeto.

f



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.5 O incentivador terá a isenção parcial de até 50% por mês do imposto devido no exercício fiscal em que financiar o projeto.

7.6- O contribuinte não poderá valer-se da isenção fiscal parcial de que trata esta Lei Complementar nos seus impostos em atraso.

7.7 - Caberá ainda ao incentivador o pagamento por suas próprias expensas, da contrapartida de 10% sobre o valor da isenção pretendida.

7.7.1 Poderá o Empreendedor buscar parcerias junto a outras empresas na contrapartida, previsto no Decreto nº. 13.515 de 12 de março de 2015, Lei do Patrocinador Solidário, cujos valores não considerados como isenção parcial de tributo, serão a suas expensas.

7.7.2 A contrapartida poderá ser paga de uma só vez ou parcelada, na mesma quantia de parcelas que for paga pelo incentivador.

7.8 Captações inferiores a 50% inviabiliza a continuação do projeto. No entanto, o Empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, nunca superior a 60 dias para outras captações.

7.9 Nas captações inferiores a 100% até o limite de 50%, o Projeto deverá ser adequado ao novo plano e receber o parecer do Conselho do Fundo.

7.10 A captação de recursos será de igual valor constante no item IV Plano de Aplicação de Recursos constante no Projeto Esportivo.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO

8.1 Dentro do prazo para captação dos recursos devem ser apresentados junto a Secretaria de Esportes e Lazer, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo – CEP 12.050-020, Taubaté, os documentos a seguir, elencados de cada um dos participantes:

a) **Empreendedor** – Pessoa Jurídica (Entidade sem fins lucrativos) sediada no Município de Taubaté, responsável pela realização do projeto esportivo incentivado.

a.1) Pedido de celebração de Termo de parceria por parte do interessado;

a.2) Estatuto social vigente e suas alterações, registrado na forma da lei, comprovando ser entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, registrado em Cartório (cópia autenticada);

a.3) Ata de eleição da atual Diretoria (cópia autenticada);

a.4) Ata de eleição do atual Conselho Fiscal (cópia autenticada);

a.5) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);

a.6) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.7) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a.8) Regularidade Municipal;
- a.9) CNPJ/MF;
- a.10) Cópia do comprovante de endereço (cópia autenticada);
- a.11) Plano de aplicação dos recursos captados, se diferente do projeto aprovado;
- a.12) Carta de intenção do Incentivador;
- a.13) Currículos dos atletas e membros da Comissão Técnica envolvidos no Projeto;
- a.14) Comprovante oficial dos resultados apresentados;
- a.15) Cópia do comprovante de filiação em 2016 na Federação e/ou Confederação de sua modalidade;
- a.16) Cópia do RG e CPF do Presidente/Representante legal que vai assinar o Termo de Compromisso;
- a.17) Cópia de comprovante de abertura de conta exclusiva para o recebimento do recurso em bancos oficiais: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- a.18) Declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau;
- a.19) Declaração de constituição da Entidade há pelo menos 01 (um) ano no município, nos termos da Lei Civil;
- a.20) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (somente para as Entidades que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem);
- a.21) Demonstrativo das atividades esportivas nos últimos 12 meses, sob a chancela de Administração Desportiva (exceto para as Entidades que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem);
- a.22) Declaração do Contador que a contabilidade da entidade está de acordo com a lei vigente no País.

b) Responsável pelo projeto do Empreendedor da pessoa jurídica – Pessoa física (indicada pelo empreendedor) responsável pela realização do projeto a ser incentivado.

- b.1) Cópias do RG, do CPF e do comprovante de endereço;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

05
6

b.2) Currículo profissional e esportivo.

c) **Empreendedor pessoa física** – Pessoa física residente no Município de Taubaté, responsável pela realização do projeto esportivo incentivado.

c.1) Pedido de celebração de Termo de parceria por parte do interessado;

c.2) Plano de aplicação dos recursos captados, se diferente do projeto aprovado;

c.3) Carta de intenção do Incentivador;

c.4) Comprovante oficial dos resultados apresentados;

c.5) Comprovante de filiação nas entidades de administração (Federação e/ou Confederação);

c.6) Cópia do comprovante de endereço (cópia autenticada);

c.7) Cópias do RG, do CF;

c.8) Currículo profissional e esportivo.

d) **INCENTIVADOR(ES)** – Contribuinte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) que tenha aplicado recursos para a realização de um projeto esportivo aprovado.

d.1) Se Pessoa Jurídica:

d.1.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

d.1.2) Contrato social da empresa (cópia autenticada);

d.1.3) RG e CPF do Presidente ou Representante Legal que irá assinar o Termo de parceria (cópia autenticada);

d.1.4) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);

d.1.5) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

d.1.6) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

d.1.7) Regularidade Municipal de ISSQN e/ou IPTU;

8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d.1.8) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o ISSQN (Guia Normal com alíquota entre 2 a 5%), deverão ser apresentados os comprovantes dos 06 (seis) últimos pagamentos efetuados diretamente a Prefeitura, através de guia própria;

d.1.9) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o IPTU, deverá ser apresentada cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2017, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador.

d.2) Se Pessoa Física:

d.2.1) RG e CPF do contribuinte (cópia autenticada);

d.2.2) Comprovante de endereço (cópia autenticada);

d.2.3) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o IPTU, deverá ser apresentada cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2017, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador;

d.2.4) Regularidade Municipal do IPTU.

9 – Do Termo de Parceria

9.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará para firmar Termo de Parceria a(s) pessoa(s) que for(em) declarada(s) habilitada(s) através do presente Chamamento Público, nos moldes do item 2.2 - Anexo B – Minuta de Termo de Parceria.

9.2 A celebração do Termo de Parceria ficará condicionada à disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal.

9.3 Os Participantes, através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para assinar o Termo de parceria, bem como durante todo o período de sua execução.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1 A execução do projeto está condicionada à formalização do Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e o Empreendedor e seguirá as seguintes rotinas:

- a) Análises e aprovação do Projeto pelo FADAT;
- b) Publicação dos Projetos aprovados pelo FADAT;
- c) Homologação pelo Prefeito Municipal;
- d) Certificado de captação de recursos emitido pelo FADAT;
- e) Informação do Incentivador dos dados da empresa ou de pessoa física para análises do Departamento de Identificação Fiscal da Prefeitura;
- f) Assinatura do termo de parceria entre Prefeitura, Incentivador e Empreendedor, elaborado pelo Município;
- g) Depósito com identificação do Incentivador, da 1ª. Parcela ou parcela única do imposto, mais 10% de contrapartida;
 - g.1) Em havendo patrocinador solidário, anexar depósito bancário com a identificação do depositante.
- h) Solicitação do Incentivador da emissão do Certificado para abatimento do imposto, com comprovante de depósito anexo, identificação da parcela e número do processo administrativo, endereçado a Secretaria de Finanças, entregue junto ao FADAT;
- i) Incentivador de posse do certificado está autorizado a providenciar o depósito da parcela seguinte, sempre até o dia 10 de cada mês.
- j) O FADAT junta a solicitação do certificado ao processo e solicita as providências a Secretaria de Finanças.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

k) Emissão da Requisição de Compras pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da 1ª. parcela;

l) Reserva de verba por parte da Secretaria de Finanças;

m) Emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras, quando da 1ª. parcela;

k) Empenho de verba por parte da Secretaria de Finanças;

n) Execução do pagamento ao Empreendedor por parte da Secretaria de Finanças – Tesouraria;

o) Prestação de contas no prazo de 30 dias do recebimento por parte do Empreendedor junto a Secretaria de Esportes e Lazer para análise e aprovação.

p) Aprovado a prestação de contas por parte da Secretaria de Esportes e Lazer, será encaminhado à Auditoria Geral para análise a aprovação quanto a regularidade dos documentos apresentados nos moldes das instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

q) Aprovado a prestação de contas, o recurso seguinte será liberado pela Secretaria de Administração e Finanças.

10.2 Quando da realização, divulgação e promoção do projeto, o Responsável pelo projeto deverá, através de seu Empreendedor:

a) Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes/FADAT a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo;

b) Em entrevista a qualquer meio de comunicação, mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através da LIF;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) Divulgar por banner e outros meios de comunicação o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté;

d) Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição.

11 – DAS PENALIDADES

11.1- Além das sanções penais e civis cabíveis, poderão ser aplicadas multas de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados aos projetos, aos responsáveis por estes, que não comprovarem a aplicação dos recursos, ou se ficar constatado o desvio de seus objetivos, ou ainda dos recursos recebidos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação de regência.

12.3 Será facultado à Administração Municipal promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

12.4 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos representantes se enquadrem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

12.4.1 É vedada a utilização do incentivo fiscal para atender o financiamento de projeto quando o beneficiário é o próprio Incentivador e/ou diretores ocupem cargos de comando, junto ao Empreendedor e ao mesmo tempo, junto ao Incentivador.

12.5 É facultado a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos em Edital.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADAT – Fundo de Assistência ao Desporto Amador.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10/

12.7 Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de parceria poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

12.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e legislação de regência.

12.9 Os Termos de parceria que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no jornal eleito como imprensa oficial do Município.

12.10 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (12) 3624-8740 ou pelo site fadat@taubate.sp.gov.br.

12.11 Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital, fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taubaté, 14 de 08 de 2017.


Prefeito Municipal